



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N° 026/2023, de 16 de março de 2023.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR
TEMPO DETERMINADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

LUCIANO KLEIN, Prefeito Municipal de Picada Café.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público:

I. 01 (um) Médico Clínico Geral – 20 Horas.

Parágrafo Único - A contratação será realizada conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.161/2022, de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - A contratação emergencial se dará pelo período de um ano.

§ 1º A contratação poderá ser renovada caso haja interesse público, observado o prazo de um ano.

§ 2º O contrato será rescindido, a qualquer tempo, por razões de interesse público e/ou decorrentes de orientações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º - O Contrato de que trata o art. 1º desta lei será de natureza administrativa, assegurando-se ao contratado os mesmos direitos e deveres do cargo de provimento efetivo de sua categoria, inclusive em relação à carga horária semanal, horas extras e repouso remunerado, ficando-lhe, ainda, assegurados os seguintes direitos:

- I - Gratificação Natalina proporcional ao tempo do contrato;
- II - Férias proporcionais ao tempo do contrato;
- III - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social - INSS;
- IV - Vale-alimentação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei terão cobertura nas dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal do exercício de 2023, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

Órgão:

0800 SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASSIS. SOCIAL

Unidade Orçamentária:

0801 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS-REC. PRÓPRIOS

0802 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – FMS-REC. VINCULADOS

Projeto/Atividade:

0801.1030100192.060 - Atenção Básica – FMS/ASPS

Código:

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado (818)

3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (819)

3.1.90.13.00.00.00 Obrigações Patronais (820)

3.1.90.16.00.00.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (821)

3.1.90.94.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas (822)

3.3.90.46.00.00.00 Auxílio Alimentação (828)

Art. 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ, 16 de março de 2023.

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICADA CAFÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AV. FRIDOLINO RITTER, 379 – CENTRO
CEP: 95166-000 – FONE/FAX: (54) 3285.1300
www.picadacafe.rs.gov.br
E-mail: administracao@picadacafe.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 026/2023

Senhora Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a Vossa apreciação e votação o Projeto de Lei nº 026/2023, que trata da contratação emergencial de 01 (um) Médico Clínico Geral – 20 Horas.

A contratação emergencial para o cargo de Médico Clínico Geral – 20 Horas decorre da necessidade deste profissional junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, considerando a exoneração, a pedido, da Sra. Fabíola Gisele Lima de Souza, conforme Portaria Municipal nº 114/2023.

A contratação deverá permanecer pelo período 01 (um) ano, podendo ser renovada em caso de interesse público, limitado a homologação de Novo Concurso Público.

Para que a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e os munícipes não fiquem desatendidos desse profissional, solicitamos aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO KLEIN
Prefeito Municipal